



## **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9/2022 - TCDF**

Brasília-DF, 21 de junho de 2022.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para fornecimento de 5 (cinco) Kits de medalhas da Ordem do Mérito Ruy Barbosa, com respectivos estojos, composto pela medalha oficial, insígnia e sua miniatura com suas respectivas fitas, barreta, placa e botão, pertencentes às comendas da Ordem do Mérito de Contas Ruy Barbosa, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme especificações dispostas no Anexo I (Termo de Referência). É extremamente recomendável que os licitantes consultem o edital da Cotação,

- disponível em <[www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)>, acessar a aba Transparência => Licitações e Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica 9/2022.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

- a) Ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal ou enviada para o e-mail [selic@tc.df.gov.br](mailto:selic@tc.df.gov.br), devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da cotação.
- b) ter a validade de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**;
- c) **conter prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho**;



d) informar que a garantia de troca dos produtos terá prazo mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, nos termos do Anexo I (Projeto Básico), e;

e) informar: "Declaramos que atendemos aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (sustentabilidade ambiental)", se for o caso.

4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.

4.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

4.2. O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:

I. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional). Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;

II. **Registro comercial**, no caso de empresário individual; ou **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.

4.4. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

4.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



4.6. A não apresentação da documentação constante do inciso I do item 4.2 não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet

## 5. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

5.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

5.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

5.2.1. Proposta técnica;

5.2.2. Folheto (s) e/ou folder(es) técnico(s);

5.2.3. Informações obtidas no site na Internet, e;

5.2.4. Amostra eventualmente fornecida, a critério da Proponente.

5.3. Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida, a critério da Proponente; em segundo lugar, as informações fornecidas por carta ou e-mail; em terceiro lugar, as obtidas em seu site na Internet; e, finalmente, por meio de folheto(s) e/ou folders técnico(s).

5.4. Será rejeitado o objeto proposto que:

5.3.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

5.3.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, a critério do CONTRATANTE;

5.3.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou remanufaturado.

6. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

7. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a devida atestação da nota fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.



8. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

9.2. Para os fins do item 9, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.

10. Seguem anexos a este Edital:

10.1. Anexo I (Projeto Básico);

10.2. Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas);

10.3. Anexo III (Figuras Ilustrativas);

10.4. Anexo IV (Modelo da Proposta de Preços), e;

10.5. Anexo V (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).

11. No caso de dúvidas de ordem técnica, encontrar em contato com Cerimonial do TCDF pelo telefone (61) 3314.2324 das 13h00 às 18h30 ou, para mais informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2202, Serviço de Licitação.

Fica eleito o foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Cotação Eletrônica.

Atenciosamente,

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**Wildson Prado Oliveira**

**Serviço de Licitação**

**Chefe**



**ANEXO I**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

**PROJETO BÁSICO N.º 05 / 2022**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 5 (cinco) Kits de medalhas da Ordem do Mérito Ruy Barbosa, com respectivos estojos, composto pela medalha oficial, insígnia e sua miniatura com suas respectivas fitas, barreta, placa e botão, pertencentes às comendas da Ordem do Mérito de Contas Ruy Barbosa, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

**PROCESSO**

**00600-00000994/2022-18**

**ESTIMATIVA**

**R\$ 12.500,00**

**FORNECIMENTO**

**INTEGRAL E IMEDIATO**

**TIPO**

**MENOR PREÇO**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**ÁREA ADMINISTRATIVA**

Oswaldo Junqueira Vaz Júnior  
Darlan Lima Carneiro

**TELEFONE:** (61) 3314-2870

**EMAIL:** spc@tc.df.gov.br

**ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE**

David Pereira Pires Filho

**TELEFONE:** (61) 3314-2324

**EMAIL:** david@tc.df.gov.br



## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 5 (cinco) Kits de medalhas da Ordem do Mérito Ruy Barbosa, com respectivos estojos, composto pela medalha oficial, insígnia e sua miniatura com suas respectivas fitas, barreta, placa e botão, pertencentes às comendas da Ordem do Mérito de Contas Ruy Barbosa, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Disponibilização de Kits de medalhas da Ordem do Mérito Ruy Barbosa para a rendição de homenagem a dignitários escolhidos na forma estabelecida pelo Regimento Interno do TCDF, e de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução TCDF nº 167, de 13 de julho de 2004.

### 2.2. MOTIVAÇÃO

#### 2.2.1. Razões de direito

2.2.1.1. Conforme estabelecido no art. 77, inciso X, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, é da competência dos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão, as atribuições inerentes ao papel gerencial e de caráter geral as seguintes atividades como explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.

2.2.1.2. Conforme estabelecido no art. 114, inciso III, alínea "a", do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, incumbe aos Assistentes Técnicos do Cerimonial:

2.2.1.2.1. Adotar providências relativas à programação, preparação, coordenação e execução de solenidades e eventos especiais, de qualquer natureza, que devam realizar-se no Tribunal.



2.2.1.3. De acordo com o art. 301 e parágrafo único do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCDF nº 296, de 15 de setembro de 2016, o Tribunal agraciará com a ORDEM DO MÉRITO DE CONTAS RUY BARBOSA pessoas ou entidades que venham prestando ou tenham prestado relevantes serviços voltados às funções institucionais do Controle Externo, afetas aos Tribunais de Contas, bem assim à Administração Pública e à cultura jurídica, na forma estabelecida em Regulamento próprio. Funcionará junto ao Plenário do Tribunal de Contas um Conselho da Ordem, a que se refere este artigo, composto pelo Presidente, Vice-Presidente e demais Conselheiros efetivos da Corte, ao qual compete administrar a Ordem do Mérito em causa.

#### **2.2.2. Razões de fato**

2.2.2.1. De acordo com manifestação de necessidade apresentada pelo Cerimonial do TCDF, por meio do Memorando nº 001/2022 – GAB. PRES (e-DOC F0F40A52); no decorrer do ano de 2022, serão efetuadas outorgas da Comenda da Ordem do Mérito de Contas Ruy Barbosa para dignitários escolhidos pelo Conselho instituído.

2.2.2.2. Segundo o Cerimonial, atualmente existe apenas 1 (uma) insígnia do grau Grã-Cruz, em estoque, modelo para cavalheiros, o que impõe a necessidade da realização de nova contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de 5 (cinco) kits de medalhas do grau Grã-Cruz, modelo para cavalheiros, conforme especificações do Anexo II (Estimativa de Preço e Especificações Técnicas).

#### **2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

2.3.1. Incentivo às autoridades e personalidades brasileiras e estrangeiras quanto ao tema de Controle Externo, fortalecendo a missão institucional dos Tribunais de Contas do Brasil.

2.3.2. Atendimento às orientações do Regimento Interno do TCDF, quanto à promoção da Comenda da Ordem do Mérito de Contas Ruy Barbosa no âmbito do Tribunal.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**



### **3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1.1. Os Kits de medalhas fornecidos deverão ser compostos por elementos novos, de primeiro uso, estar em perfeito estado de conservação e de apresentação, ser entregues com a respectiva Nota Fiscal, devidamente embalados e contemplando os quantitativos e as especificações técnicas constantes do Anexo II (Estimativa de Preço e Especificações Técnicas) e Anexo III (Figuras Ilustrativas).

3.1.2. As insígnias deverão ser entregues acondicionadas, cada qual, nos respectivos estojos, os quais deverão estar embalados individualmente e adesivados com a especificação do respectivo grau.

3.1.3. Todos os materiais empregados na confecção dos elementos componentes dos Kits (medalhas, fitas, estojos etc) deverão ser de primeira qualidade.

### **3.2. DESCRIÇÃO HERÁLDICA DA MEDALHA**

3.2.1. As insígnias da medalha da “Ordem do Mérito de Contas Ruy Barbosa” do Tribunal de Contas do Distrito Federal são constituídas por uma estrela de sete faces floretada, correspondente ao número de Conselheiros do TCDF, e dourada em seus arcos, esmaltada de sinopla (verde) e prata (branco), cores oficiais do Brasão e da Bandeira do Distrito Federal, onde está encimada a Cruz de Brasília, formada por quatro setas que partem do centro em direção aos quatro pontos cardeais representando a herança indígena, a rosa dos ventos e ação centrífuga do poder, sobre a qual em círculos concêntricos surge a efígie do Conselheiro RUY BARBOSA numa alusão ao eminente jurista e simbolizando os ideais dessa Corte.

3.2.1.1. As insígnias serão compostas de latão, banhadas a ouro, prata ou bronze, conforme o caso.

3.2.2. Consta ainda a inscrição “MÉRITO DE CONTAS RUY BARBOSA”, ladeada também em círculos concêntricos a coroa mural adaptada ao estilo dos pilotis da cidade de Brasília (Plano Piloto), e constando no reverso da Medalha a sigla do TC-DF e o Brasão do Distrito Federal, bem como a data de sua instituição e a legenda “TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA”.

3.2.3. As cores da fita da medalha são uma alusão às cores do Brasão e da Bandeira do





Distrito Federal.

3.2.4. As devidas especificações das insígnias, compreendendo as medalhas, fitas de sustentação, suas miniaturas, botão, barreta, com respectivo modelo para cavalheiros, bem assim para bandeiras, estandartes e corporações, com suas cores, medidas e demais detalhes, seguem em anexo, fazendo parte integrante deste memorial.

3.2.4.1. As fitas serão feitas de gorgorão de seda chamaotado.

3.2.5. Essas especificadas insígnias, separadas de *per si*, devem ser acondicionadas em estojos apropriados, sendo esta peça de couro verde, forrada em cetim branco na parte interna da tampa, gravação *hot-stamp*, do nome da ORDEM e sua estampa ao centro.

### 3.3. **OBSERVAÇÕES GERAIS**

3.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Coordenador do Cerimonial, no prazo máximo de 10 (dez) conformidade, modelos acabados das seguintes peças:

3.3.1.1. Medalhas similares;

3.3.1.2. Estojos; e

3.3.1.3. Materiais básicos a serem empregados na confecção dos demais itens.

3.3.2. A CONTRATADA deverá ofertar, para as insígnias e estojos, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo do produto.

3.3.2.1. As insígnias deverão ser entregues acondicionadas, cada qual, nos respectivos estojos, os quais deverão estar embalados individualmente e adesivados com a especificação do respectivo grau.

3.3.3. A data limite para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias corridos, após aprovação pelo Coordenador do Cerimonial.

3.3.4. Todo o material a ser empregado na confecção dos produtos deverá ser de primeira qualidade.

### 3.4. **DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.4.1. Os produtos deverão ser entregues, no local, data e horários definidos pela Coordenação do Cerimonial da Presidência do TCDF, conforme informações via e-mail:



cerimonial@tc.df.gov.br, ou pelo telefone: (61) 3314-2324.

### **3.5. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**

3.5.1. Em caso de dúvida técnica é conveniente o contato do interessado com a Coordenação do Cerimonial da Presidência do TCDF, via e-mail: cerimonial@tc.df.gov.br, ou pelo telefone: (61) 3314-2324.

## **4. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

### **4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1.1. Para o fornecimento do objeto, deverão ser observadas as condições, as quantidades e as especificações técnicas estabelecidas no item 3 do presente Instrumento, no Anexo II (Estimativa de Preço e Especificações Técnicas) e no Anexo III (Figuras Ilustrativas).

4.1.2. O fornecimento dos Kits de medalhas deverá ocorrer de forma integral, dentro do prazo estabelecido para confecção e entrega dos produtos.

### **4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o Instrumento convocatório, os demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o Instrumento de Contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar as Proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

## **5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

### **5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1.1. Para a execução do ajuste, será implementado o método de trabalho baseado no



conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão da contratação e pela verificação de aderência dos produtos entregues às especificações e aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento dos produtos de acordo com as condições e especificações constantes do item 3 e do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

## **5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA somente por meio de pessoa por ela credenciada;

5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;

5.2.4. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências do TCDF para fins de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;

5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Instrumento convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

5.2.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;

5.2.8. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;

5.2.9. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;



5.2.10. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

5.2.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

### **5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.3.1. Observar, em todas as dependências do TCDF onde haja necessidade de acesso para o fornecimento do objeto contratado, todos os protocolos e medidas preventivas de segurança exigidas pelo CONTRATANTE em função do enfrentamento ao contágio da COVID-19, especialmente quando da execução do objeto da presente contratação;

5.3.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação, durante o período de vigência contratual;

5.3.3. Entregar o(s) produto(s) em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada na Nota de Empenho e em perfeitas condições de uso, dentro do prazo estabelecido;

5.3.4. Substituir, em até 48 h (quarenta e oito horas), os materiais rejeitados pelo CONTRATANTE, que tenham sido entregues em desacordo com as especificações;

5.3.5. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;

5.3.6. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega do(s) produto(s) no local indicado pelo CONTRATANTE;

5.3.7. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

5.3.8. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação;

5.3.9. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, nos termos do art.



70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos produtos;

5.3.10. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

5.3.11. Substituir, às suas expensas, o produto recusado na fase de recebimento, no prazo máximo a ser determinado pela fiscalização do ajuste, a contar da notificação;

5.3.12. Designar um profissional da CONTRATADA (nome, telefone e e-mail), o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e responder pela execução da contratação;

5.3.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contratado.

#### 5.4. **DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. A fiscalização e controle do objeto do presente Instrumento serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 11 de dezembro de 1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta entrega dos produtos, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar qualquer entrega de produtos que esteja sendo realizada em desacordo com o especificado no presente Instrumento, ou ainda que possa atentar



contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou de bens do CONTRATANTE.

5.4.4. O produto rejeitado deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente das falhas.

5.4.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente do TCDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

## 5.5. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.5.1. O prazo para confecção e entrega dos Kits de medalhas é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.5.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro no ano corrente, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que mantidas as demais cláusulas do ajuste e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

## 5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor, ou comissão, designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

5.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações exigidas;

5.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, se atendidas as especificações técnicas, a quantidade e os padrões de qualidade exigidos para a consequente aceitação.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor, ou comissão, autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo dos produtos entregues.



5.6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, ou comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou a Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível às penalidades cabíveis.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo presente Instrumento.

## **5.7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

5.7.1. Os produtos devem contar com garantia de troca contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo.

## **5.8. DO PAGAMENTO**

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA protocolizará, perante o CONTRATANTE, Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, §4º, da Portaria nº 403/2009 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, com redação dada pela Portaria nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, em substituição à Nota Fiscal modelo 3, aplica-



se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, perante a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra o CONTRATANTE.

5.8.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o produto fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverá ser substituído pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.





#### 5.9. DO REAJUSTE DE PREÇO

5.9.1. O valor do objeto desta contratação é fixo e irrevogável.

#### 5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

#### 5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para dar agilidade à comunicação entre as Partes.

### 6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor total estimado para o objeto da presente contratação é de **R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme detalhado na planilha estimativa de preço constante do Anexo II (Estimativa de Preço e Especificações Técnicas).

6.2. Conforme o art. 10 do Decreto Distrital nº 39.453/2018, foi adotado como valor estimado o menor dos valores cotados perante prestadores especializados, tendo em vista tratar-se de hipótese de contratação direta por baixo valor de objeto cuja descrição e dimensionamento atendem à necessidade personalizada do TCDF.

### 7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do objeto.

### 8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada de acordo com os percentuais a seguir, a depender do tempo total de atraso, garantida



prévia defesa, sendo observadas eventuais prorrogações de prazo autorizadas a critério do CONTRATANTE.

8.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Instrumento, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

8.3. Para dar efetividade à aplicação da multa de mora, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para a multa de mora, quando o seu montante apurado for inferior a este valor.

8.4. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 12% (doze por cento) ou de 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.

8.5. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa prevista no item 8.4, as sanções de advertência, prevista no inciso I, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal.

8.6. Para dar efetividade à aplicação das multas por inexecução, prevista no item 8.4, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada multa, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.

8.7. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO por Item** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.



9.1.2. O objeto a ser adquirido possui valor estimado dentro do limite do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; podendo, portanto, ser contratado por meio de **Dispensa de Licitação**.

9.1.3. No valor apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do ajuste pelo fornecedor.

## 9.2. **DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

9.2.1. Além dos requisitos de habilitação verificados por meio do SICAF, o PROPONENTE deverá apresentar a documentação de habilitação complementar, em momento oportuno, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

## 9.3. **DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO**

9.3.1. A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada a apresentar *folders*, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o seu site para que sejam verificadas as características do objeto ofertado.

9.3.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

- 9.3.2.1. Proposta técnica;
- 9.3.2.2. Folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s);
- 9.3.2.3. Informações obtidas em seu site na Internet;
- 9.3.2.4. Amostra eventualmente fornecida, a critério da Proponente.

9.3.3. Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida, a critério da Proponente; em segundo lugar, as informações fornecidas por carta ou e-mail; em terceiro lugar, as obtidas em seu site na Internet; e, finalmente, por meio de folheto(s) e/ou folders técnico(s).

9.3.4. Será rejeitado o objeto proposto que:

- 9.3.4.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;



9.3.4.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso após a entrega do produto ou na amostra eventualmente fornecida a critério da Proponente;

9.3.4.3. Apresentar indícios de produto usado, reconicionado ou adaptado.

## 10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Projeto Básico está fundamentado nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993;

10.1.2. Decreto Distrital nº 39.453/2018;

10.1.3. Resoluções TCDF nº 273/2014; nº 296/2016 e nº 167/2004;

10.1.4. Instrução TCDF nº 3/1997.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica a aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Cotação Eletrônica nº 9/2022-TCDF:

- Disponível em <[www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)>, acessar a aba **TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 9/2022**

11.2. É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta Cotação Eletrônica, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação Eletrônica.

11.4. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas no Edital de Cotação Eletrônica nº 2/2022, prevalecerão as últimas.

11.5. Em caso de dúvida sobre a Cotação Eletrônica é conveniente o contato com o Serviço de Cotação Eletrônica nº 9 / 2022



Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

11.6. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado no Cerimonial do TCDF, localizado no andar Térreo do Ed. Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, telefone (61) 3314-2324.

## **12. DOS ANEXOS**

- 12.1. Anexo II – Estimativa de Preço e Especificações Técnicas;
- 12.2. Anexo III – Figuras Ilustrativas;
- 12.3. Anexo IV – Modelo da Proposta de Preço; e
- 12.4. Anexo V – Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra.

## **13. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO**

13.1. São responsáveis pelo presente Projeto Básico o Assistente Técnico do Cerimonial do TCDF e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).

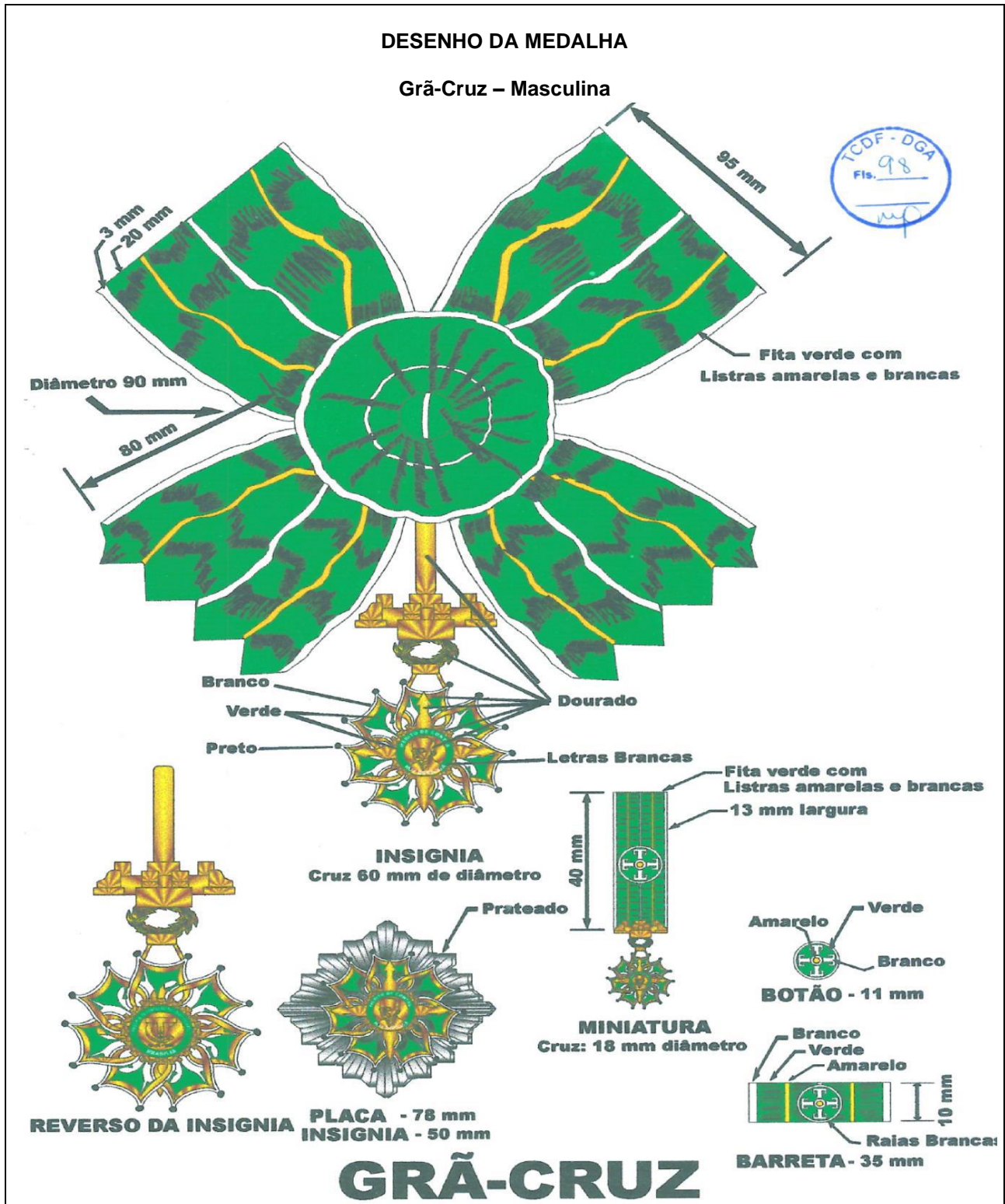


**ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Unid	Qtd	Especificação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	und	5	Confecção e fornecimento de <b>kits de medalhas, grau Grã-Cruz, modelo para cavalheiros</b> , contendo insígnia com respectiva fita, miniatura da insígnia, botão, placa, barreta, fitas e outros acessórios, confeccionadas em metal banhado a ouro, prata e bronze, conforme o caso, padrão órgão público, fitas em gorgurão de seda chamaotado. <b>Respectivo estojo</b> , medindo <b>30 cm x 18,5 cm x 7 cm</b> , confeccionado em <b>madeira</b> , revestido em couro verde, forrado internamente em cetim branco na tampa e em veludo verde na base, com gravação hot-stamp do nome da Ordem e sua estampa ao centro da tampa; <b>de acordo com as ilustrações do Anexo III (Figuras Ilustrativas)</b> , conforme definido em projeto específico, instituído pela Emenda Regimental nº 16, de 13 de julho de 2004, regulamentada pela Resolução nº 167, de mesma data.	2.500,00	12.500,00
<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>					<b>12.500,00</b>



**ANEXO III – FIGURAS ILUSTRATIVAS**







**ESTOJO FECHADO**



**ESTOJO ABERTO**













**ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

[NOME DA PROPONENTE], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preço para a confecção e fornecimento de “Kits de Medalhas”, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme as especificações abaixo.

Item	Unid	Qty	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	kit	5	Confecção e fornecimento de <b>kits de medalhas, grau Grã-Cruz, modelo para cavalheiros</b> , contendo insígnia com respectiva fita, miniatura da insígnia, botão, placa, barreta, fitas e outros acessórios, confeccionadas em metal banhado a ouro, prata e bronze, conforme o caso, padrão órgão público, fitas em gorgurão de seda chamaotado. <b>Respectivo estojo</b> , medindo <b>30 cm x 18,5 cm x 7 cm</b> , confeccionado em <b>madeira</b> , revestido em couro verde, forrado internamente em cetim branco na tampa e em veludo verde na base, com gravação hot-stamp do nome da Ordem e sua estampa ao centro da tampa; <b>de acordo com as ilustrações do Anexo III (Figuras Ilustrativas)</b> , conforme definido em projeto específico, instituído pela Emenda Regimental nº 16, de 13 de julho de 2004, regulamentada pela Resolução nº 167, de mesma data.		
<b>Valor Total (R\$)</b>					

**Declaração - A** [nome da Proponente] declara que:

- 1) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (sustentabilidade ambiental);
- 2) O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame;
- 3) O prazo de confecção e entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento da Nota de Empenho;
- 4) A Garantia de troca dos produtos terá prazo mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, nos termos do Anexo I (Projeto Básico).

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail**





**ANEXO V - MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA**

**IDENTIFICAÇÃO:**

Nome da \_\_\_\_\_  
Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Amostra p/ o(s) \_\_\_\_\_  
Item(ns): \_\_\_\_\_

O Cerimonial do TCDF vem por meio do presente documento, certificar que a(s) amostra(s) enviadas pela Interessada acima identificada foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade com o disposto no Anexo I (Projeto Básico) e demais anexos, tendo concluído pela:

( ) **APROVAÇÃO**

( ) **REPROVAÇÃO**, nos seguintes termos:

**ETAPA I – Verificação externa e visual da(s) amostra.**

Situação: ( ) Aprovada ( ) Reprovada

Justificativa:

---

---

---

---

**ETAPA II – Teste de qualidade dos componentes.**

Situação: ( ) Aprovada ( ) Reprovada

Justificativa:

---

---

---

---

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília (DF), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Cerimonial